



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
CASA LEIDSON DA SILVA

PROCESSO Nº 2223/2026

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 17/2026, dispõe sobre a abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

AUTOR: Poder Executivo (Pref. Michel Alexandre)

DISTRIBUIÇÃO

Data do início do processo: 27/03//2026

Lido na "ordem do dia" da sessão de 27 / 03 /2026

Encaminhado à comissão competente em 30 / 03 /2026

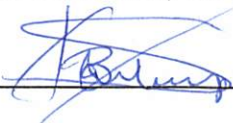
Devolvido à mesa em 08 / 04 /2026

Votado na sessão realizada em 10 / 04 /2026

Resultado da Votação APROVADO POR UNANIMIDADE

Arquivado em 14 / 04 /2026

Secretaria da Câmara, em 14 / 04 /2026



PROJETO DE LEI Nº 17, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de CREDITO SUPLEMENTAR e da outras providencias.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as alterações da Lei nº 1098/2025, de 29 dezembro de 2025 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2026-2028, para atender as despesas constantes na presente proposta orçamentária e que possa contemplar os objetivos e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 1.046/2025, de 27 de junho de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender aos objetivos e metas constantes na presente proposta orçamentária.

Art. 3º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 1099/2025, de 29 de dezembro de 2025 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º – Para ocorrer com as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR a LOA/2025, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a reforçar as despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
04.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.2005.2028	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14640/23 FUNDAMENTAL		
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 10.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 40.000,00
	TOTAL		R\$ 50.000,00

Art. 5º - Constituem fontes de recursos para atender a cobertura e execução do presente CRÉDITO SUPLEMENTAR, o SUPERAVIT FINANCEIRO verificado no exercício de 2025, com a seguinte fonte de recurso:

Outras Transferências de Recursos do FNDE	569	R\$ 50.000,00
---	-----	---------------

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, 27 de março de 2026.

MICHEL ALEXANDRE
PEREIRA

MARQUES:02713894433

Assinado de forma digital por
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA

MARQUES:02713894433

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional